

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA  
ENEM E PORTADORES DE DIPLOMAS  
1º SEMESTRE DE 2024**

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, de candidatos ENEM e de candidatos portadores de Diploma, para ingresso no 1º Semestre de 2024.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos ENEM e candidatos Portadores de Diploma para ingresso no **1º semestre de 2024** no curso de Bacharelado em **MEDICINA** do Centro Universitário das Américas – FAM.

**1.1.1.** O candidato que utilizar a nota do ENEM - *Exame Nacional do Ensino Médio* - deverá informar obrigatoriamente no ato da inscrição o ano de realização (a partir do ano de 2009).

**1.1.2.** Ao candidato **Portador de Diploma** de curso superior de graduação, o mesmo deverá apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma do Curso, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil.**

**1.2.** O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina no 1º Semestre de 2024 destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2023, com declaração de conclusão expedida até a data da matrícula; ou,

III - Possuam Diploma de Curso Superior de Graduação (candidatos portadores de diplomas).

**2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS**

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS ENEM	VAGAS PORTADORES DE DIPLOMA
MEDICINA	Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria SERES/MEC n.º 399, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU de 23 de julho de 2014.	30 (trinta)	35 (trinta e cinco)

**2.1.** Para candidatos aprovados no processo seletivo explicitado neste *Edital*, **não se aplicará, em nenhuma circunstância, a equivalência/dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação, devendo os aprovados cursar todos os componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM. **O início do curso será, obrigatoriamente, no 1º semestre do currículo.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2024 para o Curso de Bacharelado em MEDICINA da FAM serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, no site institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **06 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023**.

**3.2.** As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

**I** - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

**II** - Indicação do ano de realização do ENEM, no caso de candidatos ENEM;

**III** - *Upload* do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação, no caso de candidatos portadores de diploma;

**IV** - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, cujo boleto bancário será emitido no ato da inscrição. O referido pagamento deve ser efetuado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no documento do banco recebedor, dentro do horário da compensação bancária.

**VI** - Para inscritos pelo processo seletivo com a nota do ENEM, será obrigatório, no ato do preenchimento da *ficha de inscrição*, o registro de responsável financeiro que não seja o próprio candidato.

**3.2.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

**3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará automaticamente o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente processo seletivo.

**3.2.3.** Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

**3.2.4.** Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.2.5.** As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento serão submetidas à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

**3.2.6.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que realizada fora do prazo, que terá validade única e exclusivamente para a participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.3.** O candidato aprovado, classificado e que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar apenas e tão somente por uma única forma de ingresso, com direito a uma única matrícula no curso.

**3.4.** Os candidatos que participaram do processo seletivo de 2023/2, efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, mas não se matricularam no Curso de Medicina, estarão isentos da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para participarem do presente processo seletivo.

**3.4.1.** Os candidatos estarão isentos da correspondente taxa somente se tiverem sido aprovados no último processo seletivo e/ou ainda não tenham realizado a inscrição para participarem do processo de 2024/1.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *whatsapp*, via Correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.6.** O candidato é inteiramente responsável pelos dados e informações inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**3.7.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da *Ficha de Inscrição*, seu envio por meio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o seu devido pagamento até a data do vencimento.

**3.8.** Serão excluídos automaticamente do processo seletivo, os candidatos portadores de diplomas que tiverem cursado no exterior.

**3.8.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.9.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas* - FAM.

**3.10.** Ao aceitar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com o **critério de avaliação** (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme disposto no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

#### 4. DO PROCESSO AVALIATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

##### I - CANDIDATOS ENEM

**4.1.** Para fins de classificação, será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 (cinco) provas.

**4.2.** A classificação final dos candidatos ENEM será em ordem decrescente da Nota Final, cujo cálculo é o seguinte: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 (cinco) pontos.

$$\textit{Exemplo: Média Final} = \frac{\textit{Prova + Redação}}{5}$$

**4.3.** No caso de empate na nota final, prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

**I** - Nota obtida na Redação;

**II** - Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**III** - Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**IV** - Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**V** - Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**4.4.** Será considerado, para a conferência das notas, o ano ENEM indicado na inscrição.

**4.4.1.** A indicação do ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - é de total responsabilidade do candidato, de acordo com o item **6.7**.

**4.5.** O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

##### II - CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMAS

**4.6.** O processo avaliativo aos candidatos portadores de diplomas será realizado por intermédio da análise do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação do Curso Superior, que deverão ser enviados por *upload*.

**4.6.1.** O *upload* do Histórico Escolar para o processo é obrigatório para avaliação do candidato e deverá ser realizado até o dia **26 de outubro de 2023**.

**4.6.2.** O candidato receberá no *e-mail* informado, na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar ao *Painel do Candidato* e realizar o *upload* do Histórico Escolar e do Diploma de Graduação do Curso Superior.

**4.7.** O critério de classificação para os candidatos **portadores de diploma** será definido pela média das **5 (cinco) maiores notas** obtidas no Curso de Graduação e devidamente confirmadas em Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

**4.7.1.** Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

**4.8.** O candidato do presente processo seletivo que não entregar a comprovação exigida, será **automaticamente desclassificado**.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.** Será publicada, em **27 de outubro de 2023**, a pré-lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição.

**5.1.1.** Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer nos dias **27 e 30 de outubro de 2023** diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, situado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por *e-mail* [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br).

**5.2.** Os resultados da **1ª (primeira) chamada** serão divulgados no dia **30 de outubro de 2023** no *site* do *Centro Universitário das Américas*: [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

**5.3.** Em caso de vagas remanescentes, os resultados da **2ª (segunda) chamada** serão divulgados no dia **06 de novembro de 2023**.

**5.4.** Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas a classificação, o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**5.4.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, constando o nome e a classificação, no *website* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo *e-mail* [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br), o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

**5.4.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação, é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior* prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

**6.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula *on-line*, conforme os termos deste *Edital*, no período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2023**.

**6.2.** Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *online*, no período de **06 a 08 de outubro de 2023**.

**6.3.** Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações serão realizadas a partir do dia **09 de novembro de 2023** obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos.

**6.4.** Os candidatos serão convocados por *e-mail* e/ou por telefone conforme os prazos estabelecidos nos itens **6.1** e **6.2** do presente *Edital* para formalizarem a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

**6.5.** Os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:

I - Após divulgação do resultado, efetivar a pré-matrícula e aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços* no *Painel do Candidato*, disponível no site <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>;

II - Efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2024, com boleto para pagamento *on-line*, em agências bancárias ou em casas lotéricas;

III - O **candidato ENEM** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato* em requerimento específico "*Entrega de Documentos*", os seguintes documentos digitalizados e em formato **.pdf**:

- a) Boletim do ENEM;
- b) Cédula de Identidade - RG ou RNE. No caso de RNE provisório, o mesmo deve estar vigente, caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- h) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- i) Entregar, obrigatoriamente, **APÓS A MATRÍCULA FINALIZADA**, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* assinado pelo candidato e pelo responsável financeiro (este último não poderá ser o próprio candidato), além da cópia de documento constando foto e assinatura e um comprovante de residência recente (emitido nos últimos 3 meses) deste responsável financeiro. A entrega deverá ser realizada via *Portal do Aluno*, efetuando o *upload* do contrato e dos documentos acima solicitados:  
PORTAL DO ALUNO > SECRETARIA > REQUERIMENTOS > ENTREGA DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA/PENDENTES.

**IV - O candidato portador de diploma** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato* em requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes documentos digitalizados e em formato **.pdf**:

- Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil;
- Diploma do Curso Superior de Graduação;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE. No caso de RNE provisório, o mesmo deve estar vigente, caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente).

**6.5.1.** Antes da conclusão do curso e para a devida participação na *Colação de Grau*, é obrigatório, ao candidato portador de diploma, o envio, via *upload*, da cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso).

**6.5.2.** Os candidatos ao ingresso de portadores de diploma que entregarem a cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregarem a cópia autenticada do Diploma de Graduação.

**6.5.3.** A cópia autenticada enviada via *upload* será devidamente validada via Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil em que foi autenticada.

**6.5.4.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados em igual forma, se responsabilizando o candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato está sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à *Instituição de Ensino Superior* quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

**6.5.5. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos**, para a complementação da matrícula, será devedor do *Contrato de Prestação de Serviços* seu representante legal, identificado como *responsável financeiro*, o qual deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade - RG e CPF ao e-mail [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br) aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**6.6.** Caso o candidato não apresente a documentação exigida no prazo de **30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula** ou não comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou do Diploma de conclusão de curso de graduação (este último, no caso de portador de diploma de graduação), o mesmo não estará apto à colação de grau nem ao recebimento do Diploma de Curso Superior da FAM.

**6.6.1.** Não haverá qualquer devolução de valores efetuados pelo **CANDIDATO devido à perda legal de matrícula**, em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item 6.5.

**6.7.** Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

**6.7.1.** O *Centro Universitário das Américas* se reserva o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

**6.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da matrícula *online* o Boletim do ENEM emitido no Portal do INEP, por meio de seu usuário e senha de cadastro.

**6.9.** O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2024, em agências bancárias, casas lotéricas ou *on-line*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços*.

**6.9.1.** A matrícula será considerada como válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

**6.10.** A matrícula será considerada efetivada no momento em que o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

**6.10.1.** A entrega dos documentos pessoais do candidato exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos no presente *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

**6.11.** Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula *on-line*, o mesmo poderá comparecer no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, sito à Rua Augusta, n.º 1508 – Consolação - São Paulo / SP e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, de acordo com o item **6.5**.

**6.11.1.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de uma procuração com firma reconhecida, o qual deverá apresentar cópia do seu documento de identidade e do CPF, juntamente com os documentos do candidato

descritos conforme o item **6.5**, e entregar no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**6.11.2.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

**6.12.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula.

## **7. DA DESISTÊNCIA**

**7.1.** No caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá requerê-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**7.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo constante no inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**7.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das Américas*, inclusive das mensalidades vincendas.

**7.4.** Não será permitido ao matriculado, em nenhuma hipótese, o trancamento da matrícula.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** A FAM, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

I) para a execução de contrato de serviços educacionais ou de procedimentos preliminares com o Titular;

II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;

V) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,

**VI)** para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**8.2.** O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar a sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

**I) Dados de identificação, cadastro e contato:**

- a)** nome completo;
- b)** nome social,
- c)** data de nascimento;
- d)** e-mail;
- e)** endereço residencial;
- f)** telefone;
- g)** celular;
- h)** número do RG ou RNE, CPF e CNH.

**II) Informações e documentações complementares:**

- a)** cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
- b)** cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c)** cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d)** certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e)** histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f)** comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g)** foto; e,
- h)** diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**8.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

**8.3.** O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e, também, para os seguintes casos:

- I)** quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo;
- II)** empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- III)** para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

- IV) em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- V) com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**8.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Panda para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**8.4.1.** Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais coletados para fins acadêmicos e aqueles especificados no item **5.4.1** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para realizar a oposição ao compartilhamento de seus dados.

**8.5.** O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do *e-mail* [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) a confirmação da existência de tratamento;
- II) o acesso aos dados;
- III) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) eliminação dos dados pessoais;
- VI) informação e oposição de compartilhamento de dados;
- VII) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) revogação do consentimento.

**8.5.1.** Após o término do presente contrato, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser conservados pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

**8.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no endereço <https://vemprafam.com.br>, no menu superior “*Institucional*” e “*Aviso de Privacidade*”.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no presente processo seletivo, possuam débitos anteriores ou tenham infringido normas disciplinares relacionadas à conduta perante a Instituição.

**9.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019.

**9.3.** Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela da matrícula.

**9.4.** A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item **6.5** deste *Edital*, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticados, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

**9.5.** As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo esse, todas as consequências dos atos praticados.

**9.6.** Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos.

**9.7.** Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão resolvidos pela *Comissão Geral de Processo Seletivo*.

**9.8.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível no site do *Centro Universitário das Américas* [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

São Paulo, 21 de agosto de 2023.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**